PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, POR DOAÇÃO, DA Srª. LOVANI WAHLBRINCK VOLZ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - **É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por DOAÇÃO, MEDIANTE Escritura Pública da Srª** LOVANI WAHLBRINCK VOLZ, portadora do RG nº 1054118599 e CPF nº 899.637.090-87, os imóveis a seguir descritos:

I - **Uma fração de terras urbanas absorvidas pelo traçado da Av. Rio Branco,** com área de **421,70 m²**, com gabarito parcial de 8,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio no lado direito e a pista de rolamento(parcial) de 6,00 metros, sito na cidade de Esperança do Sul-RS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:** ao **NORTE**, por uma linha de 53,50 metros pelo eixo da Av. Rio Branco; ao **SUL**, por uma linha de 51,85 metros com os lotes urbanos Nº 02, Nº 03 e Nº 04, todos da Quadra Nº 397; ao **LESTE,** por uma linha de 9,25 metros com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 2-A da Secção Tiarajú; ao **OESTE**, por uma linha de 8,20 metros com parte do lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 397.

II - **Uma fração de terras urbanas absorvidas pelo traçado da Travessa 1818,** com área de **217,58 m²**, com gabarito parcial de 5,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio no lado esquerdo e a pista de rolamento(parcial) de 3,00 metros, sito na cidade de Esperança do Sul-RS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:** ao **NORTE**, por uma linha de 44,00 metros com os lotes urbanos Nº 02, Nº 03 e Nº 04, todos da Quadra Nº 397; ao **SUL**, por uma linha de 42,95 metros com o eixo da Travessa 1818 com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 18 da 5ª Secção Turvo; ao **LESTE,** por uma linha de 5,70 metros com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 2-A da Secção Tiarajú; ao **OESTE**, por uma linha de 6,30 metros o lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 397

Art. 2° - Os imóveis destinar-se-ão para legalização de trecho da Av. Rio Branco e traçado da Travessa 1818, conforme Processo Protocolado sob o nº 762/2020.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 22 dias do mês de junho de 2020.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ALGRIO BIBERG DO NASCIMENTO - Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

Exmo. Senhor
MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Eu, LOVANI WAHLBRINCK VOLZ, portadora do RG nº 1054118599 e CPF nº 899.637.090-87, venho através deste realizar a doação dos imóveis a seguir descritos, para legalização de trecho da Av. Rio Branco e traçado da Travessa 1818, sendo estes os seguintes::

I - **Uma fração de terras urbanas absorvidas pelo traçado da Av. Rio Branco,** com área de **421,70 m²**, com gabarito parcial de 8,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio no lado direito e a pista de rolamento(parcial) de 6,00 metros, sito na cidade de Esperança do Sul-RS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:** ao **NORTE**, por uma linha de 53,50 metros pelo eixo da Av. Rio Branco; ao **SUL**, por uma linha de 51,85 metros com os lotes urbanos Nº 02, Nº 03 e Nº 04, todos da Quadra Nº 397; ao **LESTE,** por uma linha de 9,25 metros com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 2-A da Secção Tiarajú; ao **OESTE**, por uma linha de 8,20 metros com parte do lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 397.

II - **Uma fração de terras urbanas absorvidas pelo traçado da Travessa 1818,** com área de **217,58 m²**, com gabarito parcial de 5,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio no lado esquerdo e a pista de rolamento(parcial) de 3,00 metros, sito na cidade de Esperança do Sul-RS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:** ao **NORTE**, por uma linha de 44,00 metros com os lotes urbanos Nº 02, Nº 03 e Nº 04, todos da Quadra Nº 397; ao **SUL**, por uma linha de 42,95 metros com o eixo da Travessa 1818 com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 18 da 5ª Secção Turvo; ao **LESTE,** por uma linha de 5,70 metros com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 2-A da Secção Tiarajú; ao **OESTE**, por uma linha de 6,30 metros o lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 397.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

LOVANI WAHLBRINCK VOLZ